



ASSUNTO

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE APLICATIVO PARA APOIAR A FUNÇÃO LEGAL DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CAU/RS (PROJETO ESPECIAL APLICATIVO CAU/RS).

DELIBERAÇÃO Nº 033/2020 – CEP-CAU/RS

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 9 de abril de 2020, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos, e artigo 95 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo, conferida ao CAU/BR e aos CAUs pela Lei nº 12.378, de 2010;

Considerando a descontinuidade do aplicativo MobiArq Protagonista, o qual foi concebido para ser uma ferramenta que possibilitasse aos arquitetos e urbanistas de todo o país contribuírem com a Fiscalização do CAU de cada Estado, enviando fotos de indícios de irregularidades em construções detectados pelo profissional, contendo dados de geolocalização e outras informações básicas diretamente à Fiscalização do CAU/UF;

Considerando que a CEP-CAU/RS vem trabalhando no sentido de reativar bem como incrementar ferramenta tão importante para a ampliação da função atribuída ao CAU/RS de fiscalização do exercício da profissão;

Considerando que, por meio do Memorando nº 028/CEP-CAU/RS, de 2019, apresentou formalmente à Presidência do CAU/RS ideias de funcionalidade para o Aplicativo do CAU/RS, bem como solicitou apoio à Gerência Administrativa para que estimasse valores para a criação do Aplicativo do CAU/RS e concedesse suporte às questões técnicas necessárias para o desenvolvimento, acompanhado do processo de contratação do aplicativo do CAU/MG, o qual foi a base para o MobiArq Protagonista, de onde poderíamos obter funcionalidades, valores e questões técnicas relacionadas à Tecnologia de Informação;

Considerando que, por meio do Memorando nº 009/CEP-CAU/RS, de 2020, solicitou contribuição das demais comissões e áreas técnicas do CAU/RS às ideias apresentadas no memorando supracitado, estas:

- Módulo de consulta de regularidade profissional pelo lojista de forma que o CAU/RS tenha conhecimento imediato da pesquisa;
- Verificar a regularidade da obra por pesquisa de endereço e pela leitura do QRCode em placa de obra;
- Aplicação de questionário com perguntas básicas sobre a obra que está sob investigação pelo usuário. Exemplo: Tem placa? Sim/não; Tem RRT? Sim/não;
- Acesso às prefeituras para verificação de alvarás de projeto e obra;
- Notificações aos usuários solicitando fiscalização espontânea (aplicativo poderia pergunta se há obras nos locais por onde o usuário está circulando);
- Notificações com dicas educativas (você sabia que deve um deve contratar um arquiteto e urbanista e este deve registrar RRT?); e
- Possibilidade de responder os questionários dos eventos e visualizar a agenda de eventos do CAU/RS.



Considerando o disposto no art. 116 do Regimento Interno do CAU/RS, o qual determina que todas as deliberações exaradas pelas comissões serão encaminhadas à Presidência para conhecimento, providências, apreciação aprovação ou homologação pelo Plenário, conforme o caso.

DELIBEROU:

1. Por submeter a proposta de criação de aplicativo visando o apoio à atividade de fiscalização do CAU/RS à Presidência do CAU/RS para que avalie a continuidade deste trabalho e determine os próximos encaminhamentos;
2. Por encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/RS para, nos termos do art. 116, do Regimento Interno do CAU/RS, submetê-la ao Plenário deste Conselho para conhecimento.

Porto Alegre – RS, 9 de abril de 2020.

Acompanhado dos votos dos conselheiros Helenice Macedo do Couto, Matias Revello Vazquez e Roberto Luiz Decó atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

ORITZ ADRIANO ADAMS DE CAMPOS
Coordenador